



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE  
UMA ORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, Senhor **Normando Menezes de Souza**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação, passará a funcionar com a estrutura organizacional criada nesta lei.

**Parágrafo único:** Fica alterada a lei municipal nº 849/2022, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de comissionados da administração pública municipal para acrescentar à mesma a respectiva estrutura atualizada da secretaria, assim como os respectivos cargos criados nesta lei.

**Art. 2º** O Gabinete do Secretário, será o órgão administrativo responsável, que coordena e conduz os processos da **secretaria**, favorecendo que a equipe trabalhe de maneira articulada para consolidar o plano de governo da prefeitura e cumpra o planejamento estratégico estabelecido.

**Parágrafo único:** O Gabinete do Secretário utilizará os seguintes cargos de livre nomeação:

- I- Secretário Municipal de Educação;
- II- Coordenador N1;
- III- Coordenador N2.

**Art. 3º** Fica criado o Departamento de Educação-DEED, que tem como principal função, planejar e executar ações de monitoramento referentes às demandas escolares, desenvolver e acompanhar as atividades técnicas de educação relacionadas à orientação educacional, assistência aos técnicos e/ ou docentes da Rede Pública Municipal.

**Parágrafo único:** o Departamento de Educação - DEED irá funcionar com os seguintes cargos de livre nomeação:

- I- Diretor (a);
- II- Coordenador de Educação Infantil;
- III- Coordenador de Ensino Fundamental (anos iniciais);
- IV- Coordenador de Ensino Fundamental (anos finais);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- V- Coordenador da Educação de Jovens e Adultos;
- VI- Coordenador Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo.

**Art. 4º** Fica criada a Assessoria Técnica, que tem como principal função, orientar, planejar, coordenar e executar atividades referentes ao desenvolvimento da administração, visando o atendimento da demanda da Secretaria, além de apresentar ao responsável da SEMED o planejamento e/ou cronograma das ações a serem desenvolvidas e/ou executadas.

**Parágrafo único:** a Assessoria Técnica irá funcionar com os seguintes cargos de livre nomeação:

- I- Chefe de Setor;
- II- Coordenador de Assessoria Técnica pedagógica.

**Art. 5º** Fica criado o Departamento de Referência em Inclusão Educacional – DRIE, que tem como principal função elaborar, implementar e avaliar as diretrizes relativas as políticas de Educação Especial na Rede Municipal de Ensino e articular ações interescolares, intersetoriais e intersecretariais com vistas a fortalecer a rede de proteção social no âmbito do SME de Igarapé- Açú.

**§ 1º** O Departamento de Referência em Inclusão Educacional – DRIE irá funcionar com o seguinte cargo de livre nomeação:

- I- Coordenador de Educação Especial;

**§ 2º** O Departamento de Referência em Inclusão Educacional – DRIE irá funcionar com os seguintes cargos técnicos:

- I- Psicopedagogo;
- II- Psicólogo;
- III- Assistente Social.

**Art. 6º** Fica criado o Departamento De Inspeção e Documentação Escolar - DIDE, que tem como principal função planejar, orientar e executar ações de acompanhamento à inspeção e monitoramento às escolas da rede municipal de ensino.

**§ 1º** O Departamento De Inspeção e Documentação Escolar - DIDE irá funcionar com o seguinte cargo de livre nomeação:

- I- Diretor;

**§ 2º** O Departamento De Inspeção e Documentação Escolar - DIDE irá funcionar com os seguintes cargos técnicos:

- I- Técnico do sistema de presença;
- II- Técnico do censo escolar;
- III- Agente administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 7º** Fica criado o Departamento de Pessoal da Educação – DPE, que tem como principal função gerir a parte administrativa-burocrática relacionada ao plano de cargos e salários, gerenciamento de documentos, folhas de pagamento e demais documentações relacionadas ao quadro funcional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** O Departamento de Pessoal da Educação – DPE irá funcionar com os seguintes cargos de livre nomeação:

- I- Diretor;
- II- Chefe de Setor.

**§ 2º** O Departamento de Pessoal da Educação – DPE irá funcionar com o seguinte cargo:

- I- Agente administrativo;

**Art. 8º** Fica criado o Departamento Financeiro – DFIN, que tem como principal função planejar, coordenar e executar a política financeira da Secretaria Municipal de Educação, além de elaborar relatórios de fluxo financeiro, administrando-o através do controle de desembolso das diversas despesas realizadas, com o objetivo de garantir uma boa gestão de recursos e a organização dos gastos.

**§ 1º** O Departamento Financeiro – DFIN irá funcionar com os seguintes cargos de livre nomeação:

- I- Chefe de Setor;
- II- Tesoureiro.

**§ 2º** O Departamento Financeiro – DFIN irá funcionar com o seguinte cargo:

- I- Agente administrativo;

**Art. 9º** Fica criado o Departamento de Infraestrutura Escolar e Apoio ao Estudante – DIDE, que tem como principal função planejar, orientar e executar ações de infraestrutura e atendimento às unidades de ensino, além de analisar a viabilidade das demandas de serviço e acompanhar a execução de projetos relativos à sua área de atuação.

**§ 1º** O Departamento de Infraestrutura Escolar e Apoio ao Estudante – DIDE irá funcionar com os seguintes cargos de livre nomeação:

- I- Diretor (a);
- II- Chefe de Setor.

**§ 2º** O Departamento de Infraestrutura Escolar e Apoio ao Estudante – DIDE irá funcionar com os seguintes cargos:

- I- Agente administrativo;
- II- Nutricionista.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 10.** Fica criado o Setor de Tecnologia da Informação – T.I, que tem como principal função criar, Coordenar e gerenciar a implementação de soluções de tecnologia e fornecer suporte técnico às unidades de ensino.

Parágrafo único: o Setor de Tecnologia da Informação - T.I, irá funcionar com o seguinte cargo técnico:

I- Técnico de informática.

**Art. 11.** Fica criado o Setor de Apoio, que tem como principal função realizar atividades variadas voltadas ao suporte de vários setores, visando à otimização do tempo e garantindo melhor organização interna e eficácia no departamento.

**Parágrafo único:** O Serviço de Apoio irá funcionar com os seguintes cargos:

- I- Agente de portaria;
- II- Recepcionista;
- III- Auxiliar de serviços gerais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 24 dias de fevereiro de 2023.

**NORMANDO MENEZES DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO I**

**Relação de Cargos a serem criados para a Secretaria de Educação**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Coordenador N1	1
Coordenador N2	1
Diretor	3
Coordenador	6
Chefe de Setor	4
Psicopedagogo	1
Psicologo	1
Assistente Social	1
Técnico do Sistema de Presença	1
Técnico do Censo Escolar	1
Agente Administrativo	3
Tesoureiro	1
Nutricionista	2
Técnico de Informática	1
Agente de Portaria	1
Recepcionista	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2